

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de junho de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 09/08

Objeto do Inquérito: "Apurar eventuais irregularidades por parte dos administradores e controladores da Companhia de Bebidas das Américas - Ambev na operação de reestruturação societária envolvendo a companhia belga Interbrew S.A., inclusive em relação à subsequente aquisição da empresa canadense Labatt Brewing Canada Holding Ltd.".

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
MAGIN RODRIGUEZ JUNIOR	Dr. ARY AZEVEDO FRANCO NETO e outros
CARLOS ALBERTO DA VEIGA SICUPIRA	Dr. PAULO CEZAR ARAGÃO e outros
JORGE PAULO LEMANN	Dr. PAULO CEZAR ARAGÃO e outros
MARCEL HERMANN TELLES	Dr. PAULO CEZAR ARAGÃO e outros
VICTORIO CARLOS DE MARCHI	Dr. PAULO CEZAR ARAGÃO e outros
JOSÉ HEITOR ATÍLLIO GRACIOSO	Não constituiu advogado
LUIS FELIPE PEDREIRA DUTRA LEITE	Não constituiu advogado
ROBERTO HERBSTER GUSMÃO	Não constituiu advogado
VICENTE FALCONI CAMPOS	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de unificação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 09/2008.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 17/08/2009, determino a unificação dos prazos de defesa de todos os acusados, conforme requerido, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 17/08/2009.

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA

Superintendente de Processos Sancionadores